



Município de Cordislândia MG
Praça Sagrado Coração de Jesus, nº 12, centro
CNPJ: 18.712.166/0001-04

LEI 1112 DE 15 DE SETEMBRO DE 2021

“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências.”

O Prefeito do Município Cordislândia, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir por decreto, CRÉDITO SUPLEMENTAR no valor de R\$ 640.000,00 (Seiscentos e Quarenta Mil Reais) no orçamento vigente, Lei Municipal nº 1088 de 22 de outubro de 2020, na seguinte dotação orçamentária:

FICHA	DOTAÇÃO	RECURSO	VALOR
114	02.05.01.15.451.0514.1.013 4490.51.02	100	640.000,00
TOTAL			640.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior será a anulação parcial ou total de dotação orçamentária, de acordo com o inciso III, § 1º do artigo 43 da lei 4320/64, conforme discriminado abaixo:

FICHA	DOTAÇÃO	RECURSO	VALOR
52	02.02.07.22.661.0667.1.003 4490.51.00	100	50.000,00
145	02.05.02.26.782.0710.2.049 3190.11.00	100	30.000,00
147	02.05.02.26.782.0710.2.049 3390.30.00	100	60.000,00
148	02.05.02.26.782.0710.2.049 3390.39.00	100	41.000,00
149	02.05.02.26.782.0710.1.023 4490.51.00	100	100.000,00
244	02.10.00.16.482.0515.2.040 3390.32.00	100	49.000,00
245	02.10.00.16.482.0515.1.015 4490.51.00	100	10.000,00
246	02.10.00.16.482.0515.1.034 4490.51.00	100	250.000,00
247	02.10.00.16.482.0515.1.034 4490.61.00	100	50.000,00
TOTAL			640.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cordislândia, 15 de Setembro de 2021.


JOSÉ ODAIR DA SILVA
Prefeito Municipal